



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 02 - NÚMERO 98 - BERTIOGA/SP - 10 DE JUNHO DE 2004 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Emoção marca inauguração do Centro de Equoterapia

Demonstração das atividades com crianças sensibiliza convidados e familiares

Renata de Brito/PMB

A imagem de Rosângela Lemos, 4 anos, deitada sobre o cavalo em perfeita harmonia e sintonia com o animal e de colegas mostrando o esforço e vontade em movimentar o corpo e superar os limites impostos naturalmente aos portadores de deficiências, foram momentos emocionantes durante a inauguração oficial do Centro de Equoterapia “Nícia von der Schulenburg Goulart”, no último dia 29.

Construído pela Prefeitura, com recursos da Administração, em uma área verde privilegiada de 3 mil m², no Paço Municipal, o equipamento conta com o trabalho de uma equipe multidisciplinar que desde novembro, quando começou as atividades extra-oficialmente, vem atendendo 75 integrantes do Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) e 13 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae). Os resultados surpreendentes puderam ser conferidos pelos convidados que chegaram a se emocionar com o trabalho e o desempenho das crianças.

A ‘missão’ de todos os pais em criar, encaminhar e amparar uma criança especial foi ressaltada pelo chefe do Executivo durante o descerramento da placa do Centro. A homenagem a Nícia - que também teve apoio da

Câmara Municipal - emocionou não só os familiares como todo o público presente.

A construção do Centro, pela Prefeitura, proporciona às crianças especiais da cidade um atendimento digno. Por isso, Bertiooga, uma cidade humana e voltada para o social, não poderia deixar de sair na frente, mais uma vez, com o Centro de Equoterapia.

O trabalho da equipe multidisciplinar mantida pela Prefeitura tem dado respaldo às crianças que precisam do serviço, além de atenção e amor, para que possam se desenvolver e serem integradas de volta à sociedade.

Graças à estrutura criada e mantida pelo Executivo, o Centro de Equoterapia pode ser considerado um dos melhores do Brasil.



Aos 4 anos, Rosângela Lemos é uma das 88 crianças atendidas no Centro de Equoterapia da Prefeitura

“Essa obra é uma benção para nós”

“Agradecemos à Administração por essa obra maravilhosa, que é uma benção para nós e tem sido fundamental para nossas crianças”, afirmou Miriam Pereira, representando os pais das crianças especiais do Nace e Apae, em discurso durante a solenidade de inauguração do Centro de Equoterapia. Segundo ela, foi visível a melhora das crianças nos seis meses de trabalho experimental, tanto na parte física e postural quanto emocional e na

disciplina. “Muitas vezes, as palavras não conseguem expressar o que vai no nosso coração. Mas é muita alegria por tudo o que tem sido feito por nós”, disse Miriam.

Emocionados, os pais de Andressa, que completará 14 anos em agosto, também reconheceram a importância do projeto para a comunidade e o empenho da administração. A mãe Djalma se sente feliz por ver o progresso de sua filha, enquanto o pai, Paulo Veloso, lembrou que a Administração sempre

esteve “voltada para cuidar, ajudar e apoiar o Nace finalizando, agora, com o Centro de Equoterapia. Se Deus quiser, esse projeto terá continuidade e nós cobraremos sempre, porque isso não vai morrer, independente de quem venha a assumir o governo no futuro”, explicou Veloso.

O artesão Kimio Takayama convive há dois anos com as crianças do Nace durante as oficinas que realiza em seu trabalho voluntário. Para ele, “esse é o melhor investimento que a

Prefeitura poderia fazer para a saúde de todas as nossas crianças que têm problemas”.

Há 48 anos em Bertiooga, o sapateiro e vendedor de sorvete na praia, Manoel dos Anjos (Paru), disse que “nunca tinha visto uma coisa dessa, tão bonita e maravilhosa”. Ele ressaltou o desenvolvimento do município nos últimos quatro anos e declarou: “A cidade cresceu muito e está todo mundo admirado”.

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/04

1014/03 ELAINE DA SILVA SOUZA – Sim, como requer, revogo o despacho de 29/12/03, revalido a aprovação de 24/10/03. Expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos e taxas recalculadas e apresentada a CEI em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 060090957-5; 2678/04 JOSÉ MARTINHO DE SÁ – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se à licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165.586/D; 7832/03 CLAUDINET CROZERA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se à licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 060090957-5; 1881/04 cab.1139/93 JURANDIR MORIJA – Mantenha-se 32,15 m², nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 7683/01 cab.19.978/97 ALAN FERNANDO FORNANRI – Face à petição nº 844/04 e esclarecimentos prestados, revogo o despacho de 17/05/02; Mantenha-se 59,48 m² de acréscimos e 30,50 m² da piscina, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 060166495-9; 2676/04 cab.52.128/90 CARLOS ROBERTO TAKAMURAE OUTROS – Mantenha-se, nos termos da lei comp. 27/03, 86,83 m², pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 90.957/D; 1893/04 cab.7127/03 ALFONSO JURADO BERLANGA – Mantenha-se, 111,80 m², apresentado as declarações do art. 1º, § 2º, b e ART corretas, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Eng. José Augusto Fenzaz Ribeiro CREA nº 0600259699; 1930/04 cab.51.698/87 ANTONIO KAMAKURA – Regularize-se 22,05 m² conforme lei comp. 27/03. Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D; 831/04 cab.8787/00 CELIA MALHADO AZEVEDO E OUTRA – Revogo o despacho de 11/03/04; mantenha-se 12,48 m², pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias, nos termos da lei comp. 27/03. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Edson de Lima Júnior CREA nº 5060105431; 2028/04 cab.51.575/87 ANA MONOZ MORENO – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 50,05 m², recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alessandro E. L. Donadon CREA nº 5061268566; 2258/04 cab.4616/01 MARCO ANTONIO CAPELOCI – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 1228/04 cab.9201/00 JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhan CREA nº 0605037482; 7146/03 cab.7876/99 ADIB FADEL – Legalize-se, à título precário, a área de 11,24 m², Conforme lei comp. 27/03, recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Edson Bichir CREA nº 060085439-5; 2582/04 cab.69/99 MARIA HELENA RIBEIRO MOTA – Mantenha-se, 17,14 m², apresentado a declaração do art. 1º, § 2º, b, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959; 2384/04 cab.8436/99 BENEDITO DINIZ – Mantenha-se 124,54 m², apresentado as declarações do art. 1º, § 2º, b e ART correta, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 2305/04 cab.53.554/

91 SOLON PEREIRA DE BRITO – Mantenha-se, acréscimos de 163,68 m² e piscina de 27,45 m², nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 9076/03 CLAUDIO BAIÓN – Reconsidero o despacho de indeferimento, conforme petição nº 1146/04. Aprovo o projeto arquitetônico, pago o emolumento em 30 dias. Encaminhe-se ao DDA. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542/D; 50.794/87 JURANDYR JOSE T. DAS NEVES – Quanto à petição nº 1211/04. Compareça o peticionário para apresentar procuração do Eng. Rafael Antonio T. Das Neves ao signatário da petição em 30 dias; 4134/04 S.E.R. – SERVIÇOS, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÕES LTDA. – Compareça o requerente, Serviços, Engenharia e Representações para apresentar cópia do título de propriedade, croquis e ART do muro em questão, em 30 dias; 1980/04 cab.2860/01 FRANCISCO CORREIA MARQUES – Compareça o Eng. George Venturini para esclarecimentos, corrigir quadro de áreas e apresentar ART correta, em 30 dias; 2370/04 cab.2868/02 GEDIVALDO ALVES DASILVA – Compareça Arq. Rosely Rodrigues para atender comuniquese em 30 dias. 1) calha e condutor; 2) declaração dos proprietários, conforme lei 27/03; 3) anexar especificação condominial; 4) completar endereço; 5) proprietários; 2668/04 cab.3656/95 JERONIMO SALLAN LAPLANA – Compareça o Arq. Alfred Dutzmann para esclarecimentos referente à inscrição profissional, nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98, em 30 dias; 3479/03 cab.4586/93 SILVIO FAUSTINI – Compareça o responsável técnico Eng. Rodolfo Horvath Júnior para providências, quanto a Lei 27/03, que são: 1) artigo 1º, 2º § - b – declaração; 2) artigo 2º - I – esgot; II – corrigir projeto; III – laudo; 1682/04 cab.50.212/89 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – Compareça o responsável técnico, Arq. Alfred Dutzmann, para realizar atividade complementar ao processo, em 30 dias; 2335/04 WILSON FIGUEIREDO CAMPOLONGO – Compareça a responsável técnica Arq. Áurea F. Silveira, para providências perante a lei comp. 27/03, que é: artigo 1º, 2º § - a e b – declarações; 983/04 JOSE EDINERMO CORREA – Compareça Arq. Rosely Rodrigues F. Mello para atender comuniquese em 30 dias. 1) tomar ciência cotarecno, análise de trat. Efluentes; 2) memorial descritivo; 3) planta de cobertura, cotar beiral; 53.974/91 cab. 50.234/89 ARCÁDIA GASPERONI – Conforme petição nº 1183/04, indeferido nos termos do art. 12, § 3º e 31 da lei 316/98. Ao Sefi; 3300/04 cab.5554/98 JOSÉ MELO DE OLIVEIRA E OUTRO – Indeferido, nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98. Ao Sefi; 3432/04 JOÃO LUIS VERÍSSIMO DE MELO – Arquivase, conforme solicitado pelo autor do projeto; 2579/04 cab.1316/03 PAULO ZWECKER – Compareça a Eng. Rosa Maria Poppi N. Berti para esclarecimentos em 30 dias. 1) apresentar as áreas modificadas; 2) apresentar declaração do art. 1º, § 2º, b – declaração da lei comp. 27/03.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/06/04

3036/04 cab.701.95 EDUARDO STORÓPOLI – Sim, como requer, expeça-se à licença para unificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Encaminhe-se ao DDA. Responsável Técnico Arq. Adriana Gavaldo Casolaro CREA nº 5060037690/D; 875/04 LUIZ CARLOS ROBERTO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se à licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 060101777-3; 1135/04 cab.3160/93 DOUGLAS QUIRINO CARIGNANI – Mantenha-se, 74,11 m², assinado a ART, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 2417/04 cab.1711/01 GILBERTO CORREIA DOS SANTOS FILHO – Mantenha-se, 26,58 m², apresentado a declaração do art. 1º, § 2º, b, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 886/04 cab.7069/

00 LUIZ EDUARDO ALVAREZ – Mantenha-se, 279,85 m² de edificação mais 42,00 m² de piscina, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Célia Regina Montini CREA nº 060100712-0; 2388/04 cab.50.505/89 MESSIAS NAREZI – Mantenha-se, 69,46 m², conforme lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 50090037917/D; 2018/04 cab.636/00 ANTONIO SATIRO BONFIM – Legalize-se 8,24 m², referente o acréscimos e 18,00 m², ref. a piscina, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. José Carlos S. Camacho CREA nº 060044057-0; 7443/02 cab.4801/94 LUIZ EDUARDO BRAZ – Face à petição nº 257/04 e esclarecimentos prestados, revogo o despacho de 08/01/03, mantenha-se 71,30 m², nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D; 2029/04 cab.840/93 ROSANGELA VACARINI FARIA – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alessandro E. L. Donadon CREA nº 5061268566; 7758/03 cab.5313/99 BENEDITO ROMUALDO FILHO – Legalize-se o acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Célia Regina Montini CREA nº 060100712-0; 946/04 cab.7784/01 SIDNEI NOGUEIRA MIGUEL – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável técnico Arq. André de Freitas CREA nº 5060233141/D; 777/04 cab.3731/95 ROBERTO KIYOSHI YOKOI – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Roberto Ferreira Bechara CREA nº 5060361820; 2504/04 cab.7199/99 MARCELO OLIVEIRA ROCHA – Legalize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 060090957-0; 1975/04 cab.597/01 OTACÍLIO ESTEVES PEREIRA – Legalize-se a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 10,10 m², recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Patrícia Oliveira Ramos CREA nº 5061417307/D; 6645/03 cab.49.368/92 GUIDO CERAGIOLI – Legalize-se, a construção da edícula de 8,00 m² e da piscina de 20,50 m², demulsa-se a edícula anterior de 14,20 m², conforme lei 317/98, recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carlos Henrique L. Seyssel CREA nº 0682118189; 2387/04 cab.10.794/00 ARNALDO DE OLIVEIRA – Legalize-se, a título precário, conforme lei comp. 27/03, a área de 22,20 m², recolhidas as taxas, emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D; 4286/02 cab.50.224/86 WILSON ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA – Lance-se os débitos, conforme despacho de 12/01/04; 2143/04 cab.7267/92 LUIS CARLOS DOS SANTOS FERDINANDO – Mantenha-se, 81,67 m², apresentado a declaração do art. 1º, § 2º, b, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959; 8419/01 cab.3968/93 SIFREDO MOTA GOMES – Mantenha-se, 73,80 m² e 36,55 m² de piscina, nos termos da lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165.586/D; 7342/01 cab.54.422/91 ARNALDO SCHMOLZER – Face-se a petição nº 909/04 e esclarecimentos prestados, revogo o despacho de 28/11/01, mantenha-se 48,91 m², apresentado o laudo de vistoria e matrícula do INSS, conforme lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 1377/04 cab.6670/99 ALBERTO FERNANDES – Mantenha-se 127,25 m², apresentado a declaração do art. 1º, § 2º, b, matrícula do INSS, especificação condominial, conforme lei comp. 27/03, pagos os emolumentos e o ISS em 30 dias. Apresentar ART assinada, apresentar cópia do título de propriedade em nome do requerente. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 060090957-5; 1919/04 cab.51.869/91 TARCÍSIO TAKASHI MUTA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se à licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Maria Cecília Figueiredo Cardoso da Silva CREA nº 0600228350 e Arq. Rita Guimarães Sylvestre Gonçalves CREA nº 0601586611; 1988/04 cab.6638/99 FRANCIVALDO GALVÃO DACOSTAE OUTROS – Compareça Eng. Maria Joanilde Amâncio para atender comuniquese, em 30 dias. 1) assunto: completar com conjunto residencial; 2) corrigir/completar denominação de via; 3) declaração do proprietário, quanto ao recuo frontal, conforme lei comp. 27/03; 4) anexar especificação condominial; 2645/04 cab.5737/00 MAURO TOLLENDAL PACHECO – Compareça o Eng. Daurio Loes Brasil para atender comuniquese em 30 dias. 1) quanto ao quadro de áreas; 2) cotas de níveis; 3) carimbo: assunto, escala, planta de situação,

nome do profissional; 4) J.7 insuficiente; 5) quadro de medidores e correio; 6) planta de locação, escala 1:200; 7) chaminé e caimento dos telhados; 8) cotar balanço dos beirais e inclinação; 9) atender emplacamento; 7734/03 cab.1214/98 HOMEROMERLIN JUNIOR E OUTRA – Compareça o Eng. Paulo Rubens Arieta Filho para apresentar a declaração do art. 1º, § 2º, b da lei comp. 27/03, em 30 dias; 1281/04 cab.5246/00 RUY RANGEL E OUTRO – Compareça o Eng. Marcelo Caldas Santos para atender comuniquese em 30 dias. 1) quanto ao quadro de áreas; 2) quanto às cotas do perímetro; 3) testada do lote na implantação (cota); 4) cotas laterais de amarração do 2º pavimento; 631/04 VALDIR ALEXANDRE STERCI – Compareça o Arq. Marcos Garrubbo para atender comuniquese em 30 dias. 1) resolver unificação de lotes; 2) cotar por completo os perímetros do lote e edificações; 3) cotar piscina; 4) cotar beirais na planta de cobertura e indicar perímetro da edificação; 5) área dos banheiros insuficiente; 6) det. de domus, identificar local; 7) corrigir cortes e fachadas; 8) quanto ao quadro de áreas, as varandas e terraços no 2º pav. deverão ser incluídos na metragem quadrada; 9) esgoto esquemático implantado; 888/04 cab. 631/04 VALDIR ALEXANDRE STERCI – Compareça o Arq. Marcos Garrubbo para atender comuniquese em 30 dias. 1) lotes limítrofes e largura da rua; quadro de áreas; 3) nome do bairro “completo”; 2501/04 cab.50.473/92 PASCHOAL JOSÉ DALL’ANESE – Referente ao processo nº 2500/04. Compareça o Eng. Carlos Roberto de Mello para atender comuniquese em 30 dias. Lei 317/98 artigo 31 § 3º; Referente ao processo nº 2501/04. Compareça o Eng. Carlos Roberto de Mello para atender comuniquese em 30 dias. 1) anexar declaração do proprietário, conforme lei comp. 27/03; 2) completar cotas de piso; 3) quadro de áreas; 2152/04 cab.54.348/91 FRANCISCO A DE MELLO – Compareça o Eng. Max F. Morel para atender comuniquese em 30 dias. 1) matrícula do INSS; 2) proj. de esgoto; 2303/04 cab.1354/03 EDIANGELI ROSSI – Compareça o Eng. Marcelo Caldas Santos para atender comuniquese em 30 dias. 1) anotar denominação oficial da via; 2) anexar declaração do proprietário, conforme lei comp. 27/03; 2352/04 cab.5015/00 CARLOS ALBERTO DIAS FERNANDES – Compareça o Eng. Julio Scantimburgo Jr. Para atender comuniquese em 30 dias. 1) completar situação sem escala e implantação; 2) área da piscina, cotas de piso e medidores/ correspondência; 2680/04 cab.50.754/91 EDNEI SOARES SOBRINHO E OUTRO – Compareça o responsável técnico Eng. Joanilde Amâncio para providências quanto à lei comp. 27/03, necessitando: 1) artigo 1º, 2º §, a e b – declarações; 2) artigo 2º - II - correção do projeto - terreno; IV - INSS; 2445/04 cab.50.030/81 PAULO DA SILVA FERREIRA – Compareça o responsável técnico da firma Melo e Santana para atender comuniquese em 30 dias. 1) anotações do emplacamento: nome, largura da rua, quadra e confrontantes; 2) anotar altura das paredes acostadas, inclinação e caimento da cobertura acostada; 3) largura dos beirais; 4) medidores e caixa de correspondência; 5) declaração do proprietário, conforme lei comp. 27/03; 6) esclarecer de fu tudo demolido: ver processo nº 9373/79 e IPTU; 6846/01 cab.61.092/92 LEVI LECIO CUBAS – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques para atender comuniquese em 30 dias. 1) emplacamento; 2) cotar edificação, recuos; 3) conferir área de dependência, em função das dimensões anotadas; 4) identificar desenho entre edificações; 1892/04 cab.5132/01 HELENITA VIEIRA ROCHA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para esclarecimentos em 30 dias. 1) eliminar aberturas para os lotes vizinhos; 2421/04 cab.50.229/84 PAULA CRISTINA GUERREIRO FRANCISCO – Compareça o Arq. Joaquim Pedro de Souza Neto para atender comuniquese em 30 dias. 1) apresentar documentos nerente ao pretendido: legalização conforme lei comp. 27/03 e construção; 2) correção das áreas, situação s/ escala, implantação e cobertura; 3) cotar com m² os cômodos; 4) completar quadro de legendas; 2572/04 cab.50.691/81 PAULO BATISTA DA SILVA – Compareça a Arq. Renilda dos Santos para atender comuniquese em 30 dias. 1) anexar declaração do proprietário, nos termos da lei comp. 27/03, quanto à ocupação de recuos laterais; 1616/04 cab.21.851/97 JOÃO FERNANDES FILHO – Compareça o Eng. Rômulo Augusto do Nascimento B. Martins para atender comuniquese em 30 dias. 1) quadro de áreas: Constare e somar sacada descoberta; 3647/03 COMERCIAL E EMPREITEIRA LINK LTDA. – Conforme petição nº 677/04. Antulo o despacho de 07/05/04, o peticionário não é parte nem possui procuração para tal; 7586/03 cab.4.225/77 ENIO ARMANDO NADAIS MOITA – Quanto à petição nº 1002/04 de folhas 51. Mantenho o indeferimento nos termos do § 1º art. 1º da lei comp. 27/03 e tab. A art. 48 da lei 317/98. Ao Sefi; 4634/03 cab.5199/95 ADIMAR CARDOSO – Indeferido, nos termos do art. 11 da lei 316/98, o pretendido deve ser objeto de análise de regularização, recolhendo as taxas pertinentes e apresentando documentação coerente e correspondente ao pretendido; 2225/04 JOSÉ EMÍLIO LA PORTA – Indeferido. Não atende a lei 317/98 tab. A artigo 48. Quanto às dimensões da pérgula: A) quanto à m² e títulos (circulação); B) quanto à cota NR “nível referencial”; C) quanto ao quadro de medidores e correio; D) planta de implantação e cobertura; 6258/03 cab.4386/01 VALDIR REZENDE – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98 artigo 31. Ao Sefi.

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioiga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioiga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL’OLIO - MTB: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioiga
CEP 11250-000

Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**PROCESSOS Nº 7724/00 E 0367/01
SINDICÂNCIA**

Os pareceres emitidos no curso da Sindicância não têm caráter vinculante, e ante a falta da conveniência, utilidade, oportunidade e a necessidade da punição disciplinar, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso I, da Lei 129/95, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Bertioga, 26 de maio de 2004
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 29/05/2004, da Lei nº 591/04. Onde se lê:

Art. 4º.
XII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal;
Leia-se:

Art. 4º.
XII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal;

Bertioga, 3 de junho de 2004.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DA
RECEITA****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/06/04**

01503/01 PET 2401/03 (cab 02481/98) – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE PAROS. Indeferido, por desinteresse. **08049/02** – JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA. Arquite-se, por desinteresse. **03635/04** – ROGÉRIO MARQUES DESÁ. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/06/04

00515/04 – MARIA ANTONIA JULIANO FARRACO. Compareça a requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a documentação faltante. **00696/04** – MARIA LUIZA SILVA E JESUS. Compareça a requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a documentação faltante.

ROSEANE NÓBREGA DOS S.
BITENCOURT
Chefe da Seção da Receita

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
JURÍDICO****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/04**

04413/95 – JOÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO. Para atendimento quanto ao pagamento do valor da diferença do IPTU exercícios 1999 a 2003, devendo-se proceder o parcelamento da dívida em 60 (sessenta) meses. **03576/04** – SOL LEVANTE PARTICIPAÇÕES S/A. DEFIRO pedido com base no parecer jurídico exarado no referido processo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/06/04

00459/04 – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA BERTIOGA. DEFIRO o pedido, retificando-se valor venal do imóvel para o exercício de 2004, adequando-se o valor apresentado aos valores padrão estabelecidos em lei. **03903/04** – JOSÉ EDVALDO RODRIGUES. DEFIRO o pedido, retificando-se o valor venal do imóvel para o exercício de 2004, adequando-se o valor apresentado aos valores padrão estabelecidos em lei. **04258/04** – DANILU LERNE. DEFIRO o pedido, retificando-se o valor venal do imóvel para o exercício de 2004, adequando-se o valor apresentado aos valores padrão estabelecidos em lei.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

**DECRETO Nº 908
DE 28 DE MAIO DE 2004**

“Altera o Decreto Municipal nº 679, de 15 de abril de 2002.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o Ofício encaminhado pela Viação Bertioga solicitando a alteração do itinerário da Linha municipal nº 06, tendo em vista o pequeno número de embarque e desembarque na entrada do Bairro de Vicente de Carvalho II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, do Decreto nº 679, de 15 de abril de 2002, que passa a ter a seguinte redação: *“Art. 5º. O itinerário no Município de Bertioga, do percurso que liga Caruara, Ferry Boat, Centro, SESC e Riviera, Linha 06, é o seguinte: Portinho (Caruara); Rua Andrade Soares; Rod. Manoel Hipólito do Rego; Av. 19 de Maio; Av. Anchieta; Rua Oswaldo Cruz; Rua Ayrton Senna; Rua Leonardo de Bonna; Praça Vicente Molinari; Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves; Av. Anchieta; Ferry Boat; Av. Anchieta; Rua João Ramalho; Rua Humberto da Silva Piques; Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra; Rod. Manoel Hipólito do Rego; Trevo da Riviera; Av. da Riviera; Praça da Orla; Av. da Riviera; Praça da Bandeira.*

Parágrafo único. No percurso que liga Riviera, SESC, Centro, Ferry Boat e Caruara, fica fixado o percurso inverso.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2004.

(Pa nº 1955/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 912
DE 7 DE JUNHO DE 2004**

“Altera o Decreto Municipal nº 888, de 15 de abril de 2004.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que foi solicitada a alteração da descrição da área mencionada no Decreto Municipal nº 888/04;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a descrição da área do Decreto Municipal nº 888, de 15 de abril de 2004, que passa a ser a seguinte: “Área inserida na Área Institucional do Módulo 31 da Riviera de São Lourenço, encerrando a área de 3.730.50m² e que assim se descreve: Parte do ponto 1 situado a 27,50 metros do eixo da Av. Marginal e a 50,00 metros do ponto A, determinante da linha de abertura AB que oferece acesso àquela Área Institucional. Do ponto 1 segue em linha paralela a Av. Marginal na extensão de 82,90 metros até atingir o ponto 2; do ponto 2 deflete a direita em linha perpendicular a linha 1-2 na extensão de 45,00 metros até atingir o ponto 3; do ponto 3 deflete a direita em linha perpendicular a linha 2-3, seguindo assim em linha paralela a Av. Marginal na extensão de 82,90 metros até atingir o ponto 4, onde deflete novamente a direita em linha perpendicular a linha 3-4 na extensão de 45,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição. A área assim descrita terá seu acesso por via interna à Área Institucional, sempre com 6,00 metros de largura, conforme traçado em planta anexa, via esta com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 5 situado no alinhamento da Av. Marginal, a 20,00 metros de distância do ponto A em direção ao ponto B. Do ponto 5 segue linha perpendicular ao eixo da Av. Marginal na extensão de 32,50 metros até atingir o ponto 6; do ponto 6 deflete a esquerda e segue em linha paralela ao eixo da Av. Marginal na extensão de 70,00 metros até atingir o ponto 7 localizado na linha 4-1 da área acima descrita; do ponto 7 deflete a direita e segue pela linha 4-1 na extensão de 6,00 metros até atingir o ponto 8; do ponto 8 deflete a direita e segue em linha paralela ao eixo da Av. Marginal na extensão de 76,00 metros até atingir o ponto 9; do ponto 9 deflete a direita em linha perpendicular ao eixo da Av. Marginal na extensão de 38,50 metros até atingir o ponto 10 localizado no alinhamento da Av. Marginal, onde deflete a direita e segue pelo alinhamento da Av. Marginal na extensão de 6,00 metros até atingir o ponto 5 onde se origina esta descrição.”

Parágrafo único. Fica também alterada a descrição do Termo de Permissão de Uso, constante do seu Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de junho de 2004.

(Pa nº 1362/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 914
DE 9 DE JUNHO DE 2004**

“Dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Esporte Clube Balneário Mogiano”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os pareceres e decisões proferidos no processo administrativo nº 1279/04, onde se discute a cessão de área pública para oficializar a área ocupada pelo campo de futebol do Esporte Clube Balneário Mogiano, em Boracéia, na forma do disposto no artigo 96, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que a comunidade local tem um profundo compromisso com o futebol de várzea na cidade, incentivando os jovens a praticar esporte, contribuindo com a educação das crianças e adolescentes de Boracéia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao **ESPORTE CLUBE BALNEÁRIO MOGIANO**, entidade constituída na forma de seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Santos sob nº 5632, sediado na Rua N, Quadra 44, lotes 20/21, Bairro Boracéia, em Bertioga, representado pelo seu Presidente **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, portador do RG nº 5.993.973 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 529.317.148-87, o uso do espaço situado no Bairro Boracéia, que assim se descreve:

“Um terreno destacado de uma área maior do Espaço Livre nº 6, no loteamento Balneário Mogiano, localizado a frente da Avenida Aprovada 311, no Bairro Boracéia, tendo a divisa do lado esquerdo, de quem da rua olha, 113,30 metros, fazendo divisas ao fundo da construção EMEIF Boracéia e Unidade Básica de Saúde, paralelamente, do lado direito a mesma metragem acompanhando córrego natural, ambas divisas laterais se iniciando e encerrando com ângulo de 90º fechando a área que totaliza 6.800 m2, mais ou menos.”

Art. 2º. A presente permissão de uso dar-se-á por 30 (trinta) anos, a título precário, podendo ser revogada pela Prefeitura quando em razão do interesse público for necessária a utilização da área.

Parágrafo único. Revogando-se a permissão de uso antes do término do prazo, a Prefeitura deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no local.

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Termo de Permissão de Uso, constante do seu Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de junho de 2004.

(PA nº 4701/2000)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 602
DE 7 DE JUNHO DE 2004**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária realizada em 1º de junho de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004 e no Termo de Convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 913
DE 9 DE JUNHO DE 2004****DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido ao **UNIÃO BERTIOGUENSE ESPORTE CLUBE**, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 002732 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos – Santos, sediada na Rua Ayrton Senna da Silva, s/n, no Bairro Vila Itapanhaú, o uso da área pública situada na Quadra “G” – Vicente de Carvalho 01, em Bertioga, que assim se descreve: “A área acima mencionada tem início no ponto ST01, com Coordenadas (UTM), Norte 7.363.365,23 e Este 383.808,64. Deste segue-se com azimute de 120º06’50” e distância de 120,00 metros até encontrar o ponto ST02, confrontando neste alinhamento com a Rua Aprovada 57. Deste segue-se com azimute de 209º42’59” e distância de 59,00 metros até encontrar o ponto ST03, confrontando neste alinhamento com a Rua Ayrton Senna da Silva. Deste segue-se com azimute de 300º06’50” e distância de 120,00 metros até encontrar o ponto ST04, confrontando neste alinhamento com a Rua Francisco Chaves. Deste

segue-se com azimute de 29º42’59” e distância de 59,00 metros até encontrar o ponto ST01, onde teve início a presente descrição Perimétrica, onde neste alinhamento confronta com a Rua Dr. Edmundo Gomes de Queiroz, perfazendo uma superfície de 7.080.00 m²”.

Art. 2º. A presente permissão de uso dar-se-á por 30 (trinta) anos, a título precário, podendo ser revogada pela Prefeitura quando em razão do interesse público for necessária a utilização da área.

Parágrafo único. Revogando-se a permissão de uso antes do término do prazo, a Prefeitura deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no local.

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Termo de Permissão de Uso, constante do seu Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de junho de 2004.

(PA nº 8971/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**PORTARIA Nº 270
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia Luciano Pinto dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no Concurso Público nº 01/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 3 de junho de 2004, **LUCIANO PINTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 26.365.372 e inscrito no CPF sob o nº 258.690.748-67, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 8 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 916
DE 7 DE JUNHO DE 2004**

“Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 626.925,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as despesas com o sistema educacional do Município e despesas do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. O remanejamento de recursos no Orçamento do Poder Executivo Municipal da importância de R\$ 626.925,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), como segue:

DE:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
071000	1854200	232.007	3390	74	200.000,00
091000	1545200	261.006	4490	113	426.925,00

PARA:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
031000	0412200	272.010	3390	13	100.000,00
055000	1236100	182.010	3390	47	521.925,00
081000	1012200	242.010	3390	87	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de junho de 2004.

(PA nº 6840/2003)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 915
DE 7 DE JUNHO DE 2004**

“Dispõe sobre transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 762.074,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setenta e quatro reais).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com o sistema educacional do Município e despesas da Secretaria de Administração Finanças e Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º. A transposição de recursos no Orçamento do Poder Executivo Municipal da importância de R\$ 762.074,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setenta e quatro reais), como segue:

DE:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
041000	0412200	201.004	4490	25	44.999,00
041000	0412300	142.013	4690	28	105.000,00
056000	1236100	181.005	4490	52	209.520,00
056000	1236100	181.006	4490	53	279.999,00
057000	1236500	191.002	4490	57	96.559,00
057000	1236500	191.002	4590	59	9.999,00
058000	1236500	191.005	4490	60	999,00
058000	1236500	191.006	4490	61	9.999,00

PARA:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
041000	0412200	202.010	3390	22	49.999,00
041000	0412300	142.013	3290	27	105.000,00
055000	1236100	182.010	3390	47	505.075,00
057000	1236500	192.010	3390	55	102.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua publicação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de junho de 2004.

(PA nº 6840/2003)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 271
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia Christiane Cid Rodrigues Muniz para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público nº 01/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 3 de junho de 2004, **CHRISTIANE CID RODRIGUES MUNIZ**, brasileira, portadora do RG nº 32.916.431-4 SP e inscrita no CPF sob o nº 288.811.788-69, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 8 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 273
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia Márcia Cristina de Freitas de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público nº 01/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 4 de junho de 2004, **MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 27.213.481-3 SP e inscrita no CPF sob o nº 253.618.768-36, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 272
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia José Antonio dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no Concurso Público nº 01/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 4 de junho de 2004, **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 24.401.886-8 SP e inscrito no CPF sob o nº 268.776.768-90, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 8 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 274
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia Mariana Tressmann Andrade para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público nº 01/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 7 de junho de 2004, **MARIANA TRESSMANN ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 36.027.383-X SP e inscrita no CPF sob o nº 034.558.457-03, para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de junho de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 275
DE 8 DE JUNHO DE 2004**

“Nomeia Gisela Pinheiro Santos Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no último concurso público, homologado em 13 de setembro de 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 7 de junho de 2004, **GISELA PINHEIRO SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27.844.491-X SP e inscrita no CPF sob o nº 274.624.748-83, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de junho de 2004.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Prefeitura vai construir creche em Boracéia

A comunidade de Boracéia poderá contar, ainda este ano, com uma creche para atender as mães que trabalham e não têm onde deixar seus filhos pequenos. O chefe do Executivo assinou, na última quarta-feira, 9, contrato com a empresa PS Engenharia, Construção e Comércio Ltda, para a construção da creche, que deverá ser concluída no prazo de três meses. O lançamento da obra deverá ocorrer dentro de 15 dias, conforme anunciou o engenheiro civil Pedro Shigueo Yoshimoto Júnior, representante da empresa.

Com essa iniciativa, a Prefeitura contempla mais um bairro com o equipamento, conforme anunciado à comunidade durante a entrega de material escolar aos 535 alunos da EMEIF de Boracéia, em fevereiro.

A PS Engenharia venceu a Tomada de Preços 05/04 para a construção da creche com valor global de R\$ 421.985,69. Durante a assinatura do contrato, a empresa depositou, a título de caução, 5% do preço total da obra, ou

seja, R\$ 21.099,28, como garantia da plena execução da obra, conforme previsto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o contrato, o prazo para conclusão da creche é de três meses, a partir da emissão da ordem de serviço, prevista para a próxima segunda-feira, 14.

Com capacidade para atender, inicialmente, 100 crianças com até 5 anos, a creche deverá contar com 600 m² de área construída e será erguida na Rua F, esquina com a Avenida B, no Balneário Mogiano. A empresa também executará o projeto executivo completo baseado na proposta básica apresentada pela Prefeitura.

Como consta no contrato, a empresa fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo ainda responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme determina o artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. Já a Prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.